



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 154/2022 ANO XIII      Divulgação: sexta-feira, 02 de setembro de 2022      Publicação: segunda-feira, 05 de setembro de 2022

Desembargador Rúbio Paulino Coelho      Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha      Desembargador Sócrates Edgard do Anjos      Giovani V. Mendes  
Presidente      Vice-Presidente      Corregedor      Sec.Esp.Presidência

### SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Heloísa Cota Araújo Silva, JME 0351-4, 01 (um) dia, em 25/08/2022, nos termos do art. 33 da Portaria TJMMG n. 908/2016;
- licença-saúde requerida pela servidora Valéria Linhares de Lima, JME 0350-6, 01 (um) dia, em 19/08/2022, nos termos do art. 33 da Portaria TJMMG n. 908/2016;
- licença-saúde requerida pela servidora Anny Margareth Pereira Lucas, JME 0398-0, 01 (um) dia, em 21/07/2022, nos termos do art. 33 da Portaria TJMMG n. 908/2016.

### GERÊNCIA JUDICIÁRIA

#### PRIMEIRA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃOS

#### MATÉRIA CÍVEL

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo eproc n. 2000063-04.2022.9.13.0000

Referência: Processo eproc n. 2000052-57.2022.9.13.0005

Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Agravante: Paulo José Moreira de Miranda

Advogado(a/s): Edson Rodrigues de Oliveira (OAB/MG 178271) e outro(a/s)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao presente recurso, mantendo intacta a decisão proferida em primeiro grau de jurisdição.

#### EMENTA

**AGRAVO DE INSTRUMENTO – PRETENSÃO DE REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA, PARA QUE SEJA CONCENDIDA A TUTELA DE URGÊNCIA – AS RAZÕES RECURSAIS NÃO DEMONSTRAM A PROBABILIDADE DO DIREITO, TAMPOUCO ESCLARECEM DE MODO ADEQUADO QUAIS DANOS ADVIRIAM DO AGUARDADO DA DECISÃO FINAL NA PRESENTE AÇÃO – IMPOSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO DA TUTELA DE URGÊNCIA – INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE SEUS REQUISITOS – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

#### APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000144-69.2021.9.13.0005

Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Apelado: Ademir Pacanha Bailotti

Advogado(a/s): Fábio Vieira da Silveira (OAB/MG 106993) e outro(a/s)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em dar provimento ao presente recurso, para reformar a sentença e manter o ato punitivo demissionário. O apelado foi condenado ao pagamento de honorários sucumbenciais no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da presente causa.

#### EMENTA

**APELAÇÃO CÍVEL – DEMISSÃO – ART. 13, INCISO III, C/C ART. 64, AMBOS DA LEI N. 14.310/2002 – AS PROVAS, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR, DEMONSTRAM A EXISTÊNCIA DOS FATOS – DECISÃO FUNDAMENTADA, E DEMONSTRANDO QUE O MILITAR INCORREU NA HIPÓTESE DESCRITA COMO PUNÍVEL PELA LEI ESTADUAL N. 14.310/2002 – REINTEGRAÇÃO JUDICIAL DE OUTROS POLICIAIS QUE INTEGRAVAM A GUARNIÇÃO DO APELADO – AUSÊNCIA DE REFLEXO NA PRESENTE AÇÃO – A DECISÃO DEMISSIONÁRIA APRECIOU A CONDUTA APENAS DO ORA APELADO – RECURSO PROVIDO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E MANTER O ATO PUNITIVO.**

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo eproc n. 2000059-64.2022.9.13.0000

Referência: Processo eproc n. 2000051-72.20200.9.13.0005

Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Agravante: Maurílio Tadeu Nunes

Advogado: César Ricardo de Oliveira Guimarães (OAB/MG 178551)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso.

#### EMENTA

**AGRAVO DE INSTRUMENTO – INDEFERIMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL – CERCEAMENTO DE DEFESA – INOCORRÊNCIA – CARÁTER IMPERTINENTE E PROCRASTINATÓRIO DA PROVA SOLICITADA – SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

**- SESSÃO PRESENCIAL -  
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador James Ferreira Santos, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Ordinária Presencial da Segunda Câmara designada para o dia 22/09/2022 (quinta-feira), às 14h**, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Nas sessões presenciais na sede do Tribunal, é permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o Tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

Belo Horizonte, 2 de setembro de 2022

Diretor Executivo: Eli Alvarenga

#### MATÉRIA CRIMINAL

#### APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000542-19.2021.9.13.0004

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Revisor: Desembargador Jadir Silva

Apelante: Alexandre Arcanjo de Carvalho Gomes

Advogado: Marllon Xavier Figueiredo (OAB/MG 172958) e outro

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

#### APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000540-49.2021.9.13.0004

Relator: Desembargador James Ferreira Santos  
Revisor: Desembargador Jadir Silva  
Apelante(s): Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Claudinei de Castro Rocha  
Dimitre Frederick Kicke Basaia  
Advogado(s): Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330)  
Apelado: os mesmos

#### **APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000264-58.2020.9.13.0002  
Relator: Desembargador Jadir Silva  
Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Apelado: 3º Sgt PM Alex da Silva Brandão  
Advogado: Josan Mendes Feres (OAB/MG 155915)

#### **MATÉRIA CÍVEL**

#### **APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000149-91.2021.9.13.0005  
Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Manoel Daniel Monte Damião  
Advogado(a/s): Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo (OAB/MG 182068)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradores do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)  
Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

**ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo**